



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.028/2013, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Altera os Incisos II e III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.026/2013, que autoriza o Poder Executivo a realizar Termo de Acordo ou Convênio com o DAER e dá outras providências.

**Alair Cemin**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

**Artigo 1º** - Ficam alterados os incisos II e III, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.026/2013, passando a vigor com as seguintes redações:

**“Artigo 2º** - .....

I - .....

II- **Largura:** 40m (quarenta metros), sendo 20m (vinte metros) para cada lado da pista, do centro até as laterais;

III - **Área a ser municipalizada:** 8.400 m<sup>2</sup> (oito mil e quatrocentos metros quadrados)”.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

**Alair Cemin**

**Prefeito Municipal em Exercício**

Registre-se e Publique-se  
Aos 20 de agosto de 2013.

**Hélio Lampert**

Sec. Mun. de Administração.